

## **LEI N° 1.487/97**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO, A FUNDO PERDIDO, DE REPASSE FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado de recebimento a fundo perdido, de repasse financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos -FEHIDRO-, o montante de R\$ 21.822,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais), que serão destinados ao Projeto do Parque Florestal Municipal do Morro do Espia.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor da contrapartida da Prefeitura, no importe de 20% (vinte por cento), corresponde ao montante de R\$ 5.455,50 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Art.2º- O Projeto mencionado no artigo anterior, deverá beneficiar os habitantes deste Município, com serviço de recuperação de áreas degradadas e estimular projetos de manejo agroflorestais e a recuperação de matas ciliares e recursos hídricos.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 30 DE OUTUBRO DE 1997

Jair Young Fortes  
Prefeito Municipal